



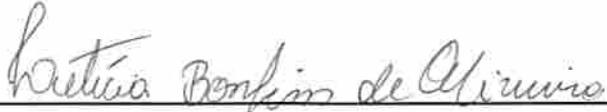
PEDREIRAS/MA
Proc. 2803001/2022 2
FLS. 01
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de março de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2803001/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, tendo como objeto a aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 28 de março de 2022.



Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 28 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras
Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição de uma bomba BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m ³ , MCA: 40	unid	01

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 280300/2022
FLS. 03
Rub. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 29 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: E. ANTUNES BARBOSA
ENDEREÇO: TRAVESSA SERGIO JOSÉ 101
BAIRRO: JERUSALEM CIDADE: UF: MA
CEP: 65.727-000
CNPJ: 17.528.274/0001-75

Recebi em 30/03/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em _____ de março de 2022 para fornecimento de preços.

Elo A. Barbosa
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	04
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40	UNID.	01	15.900,00	15.900,00

(QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

TRIZIPELA DO VALE MA, 30 de MARÇO 2022

Elno A. Bordego
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 06.184.253-0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira
Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 2803001/2022
FLS. 05
Rub. l



Relatório de Cotação: Aquisição de bomba 15cv trifásica

Pesquisa realizada entre 31/03/2022 17:56:44 e 31/03/2022 18:16:17

Relatório gerado no dia 31/03/2022 às 18:35 (IP: 200.14.57.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Bomba 15CV Trifásico Vazão 78m3	3	1 Peça	R\$ 16.197,45 (un)	-	R\$ 16.197,45	R\$ 16.197,45
Valor Global:					R\$ 16.197,45	

Detalhamento dos Itens

Item 1: Bomba 15CV Trifásico Vazão 78m3
Preço Estimado: R\$ 16.197,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.197,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.197,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Peça	KSB. MODELO 80-50-16. MCA: 40	
<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 15.999,99</p> <p><i>Inc: Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Órgão: Companhia Aguas de Joinville Objeto: Aquisição de bombas Submersíveis. Descrição: Bomba centrífuga água - Bomba centrífuga água, capacidade: 34 mca, tipo motor: trifásico, potência: 15 cv, material: ferro fundido, vazão: 51,3 m3/h, voltagem: 220,380,440 v CatMat: 477081 - BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, CAPACIDADE:34 MCA, TIPO: MOTOR:TRIFÁSICO, POTÊNCIA:15 CV, MATERIAL:FERRO FUNDIDO, VAZÃO:51,3 M3/H, VOLTAGEM:220/380/440 V</p>		<p>Data: 20/10/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:1682021 / UJASG:926377 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata Adjudicação: 28/10/2021 09:45 Homologação: 29/10/2021 13:13 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: SC</p>



Relatório gerado no dia 31/03/2022 18:35 (IP: 200.14.57.195)
Código Validação: uj9DLPEe26pm%2fBD3O0eDghVambNKgImu0QddTjOJgWkn0w4je08EIMMjHpNhm1WAIJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=uj9DLPEe26pm%252fBD3O0eDghVambNKgImu0QddTjOJgWkn0w4je08EIMMjHpNhm1WAIJ8rz9uHUY0%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

84.685.106/0001-65 FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.
* VENCEDOR *

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	06
Rub.	2

R\$ 14.000,00

Marca: SCHNEIDER
Fabricante: FRANKLIN ELECTRIC
Modelo: HIPPO 4 NH 12,5 T 60 380
Descrição: MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 380V, 11,5KW, 34,9 L/S, 16,5 MCA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R HANS DIETER SCHMIDT, 1501	(47) 3204-5000/ (47) 3204-5001	tributario@fele.com

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 15.999,99

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL
Descrição: Bomba centrífuga água, capacidade: 34 mca, tipo motor: trifásico, potência: 15 cv, material: ferro fundido, vazão: 51,3 m3/h, voltagem: 220,380,440 v

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 35	(71) 9283-0448	engenharia@elvengharia.com.br

60.039.401/0001-87 XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA. R\$ 18.999,00

Marca: FLYGT
Fabricante: XYLEM
Modelo: NX 3153
Descrição: Bomba centrífuga água, capacidade: 34 mca, tipo motor: trifásico, potência: 15 cv, material: ferro fundido, vazão: 51,3 m3/h, voltagem: 220,380,440 v

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R TELMO COELHO FILHO, 40	Mario Rolando Ramacciotti	(31) 3117-4997	leandro.silva@xyleminc.com

60.680.873/0018-62 KSB BRASIL LTDA. R\$ 21.162,00

Marca: KSB
Fabricante: KSB
Modelo: KRT K 100-253
Descrição: MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 380V, 11,0KW, 34,9 L/S, 16,5 MCA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jundiaí	R HUBERT SCHLEDORN, 401	(11) 4596-8573/ (11) 4596-8576	sbalbin@ksb.com

10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI R\$ 29.999,99

Marca: Franklin
Fabricante: Franklin
Modelo: Hippo 4NH
Descrição: MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 380V, 11,5 KW, 34,9 L/S, 16,5 MCA Ref Wilo FA10.34E Bomba submersível para o recalque de efluente de elevatória. Instalação em pedestal DN100 com duplo tubo guia. Clarificador dos adensadores de lodo e prensa parafuso, esgoto bruto das unidades administrativas e possíveis resíduos químicos; Conjunto motobomba que atenda ao ponto de operação (AMT e vazão) conforme tabela 1, equipada com motor trifásico com potência máxima conforme tabela 1, 60 Hz, tensão de operação de 380 V e rotação máxima de 1800 rpm; Motor elétrico do tipo assíncrono, com rotor em curto-circuito (gaiola de esquilo) alojado em câmara seca, com isolamento classe F, projetado para trabalho contínuo, ou intermitente com até 15 partidas por hora, em ambiente com temperaturas de até 40°C; Dispositivo de supervisão (relé) do funcionamento do equipamento, para ser instalado no painel de acionamento; Sistema de proteção contra superaquecimento, com alarme no dispositivo de supervisão; Sistema de proteção contra contaminação por umidade, com alarme no dispositivo de supervisão; Cabeamento de força para trabalho submerso, com comprimento mínimo de 20 m, com capacidade compatível com a corrente nominal do motor e queda de tensão máxima de 3% para o comprimento ofertado; A entrada dos cabos elétricos de alimentação deverá ser constituída de uma ou mais buchas de borracha comprimidas por superfícies rígidas de forma a garantir a total estanqueidade do conjunto motobomba; Cabo de aterramento, obrigatoriamente de mesma bitola dos condutores de energia, fixado diretamente na carcaça da motobomba; As principais peças fundidas da motobomba deverão ser em ferro fundido cinzento (GG25), com superfícies de acabamento liso, sem falhas de fundição ou outras irregularidades; O eixo do conjunto motobomba, a alga de içamento, bem como as porcas, parafusos e arruelas, deverão ser de aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior; Pintura de acabamento, que ofereça resistência adequada ao trabalho no esgoto e impeça a aderência das graxas e gorduras contidas normalmente nos efluentes; A vedação entre partes não móveis da motobomba deverá ser provida por meio de anéis O-ring ou elementos de borracha, prensados por superfícies rígidas; Sistema de vedação do eixo por meio de selo mecânico de carvão de tungstênio ou silício; O propulsor deverá ser com desenho autolimpante e garantia de não-entupimento para recalque de esgoto bruto; Acoplamento automático da motobomba a uma conexão de descarga, fixada no fundo do poço da elevatória e adaptável ao sistema de duplo tubo guia já existente no local, sem apresentar vazamentos, com diâmetro conforme a tabela 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R FRITZ SPERNAU, 1000	(47) 3232-1221	edson.vanguardeira@ig.com.br

77.153.260/0013-65 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA R\$ 30.000,00

Marca: SULZER
Fabricante: SULZER
Modelo: AP140CFL1A0
Descrição: MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 380V, 11,5 KW, 34,9 L/S, 16,5 MCA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Jundiaí	AV ENGENHEIRO JOAO FERNANDES GIMENES MOLINA, 905	RENAN	(11) 3488-8158	renan.cardoso@sulzer.com



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Insc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2803001/2022
 FLS. 01
 Rub. 2

R\$ 16.604,35

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA/SE
 Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, SUBMERSAS E BOMBA DRAGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL
 Descrição: Conjunto motor-bomba centrífuga - Conjunto motor-bomba centrífuga, 140,00 m³/h x 16,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 15 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55, luva elástica e base metálica.

Data: 21/07/2021 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 25910
 Lote/Item: 27/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitane.com.br
 Quantidade: 4
 Unidade: Unid
 UF: SE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

15.119.952/0001-04 NOVA COMERCIO EM ELETRICA EIRELI R\$ 16.601,00
 * VENCEDOR *

Marca: THESE/EBARA
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: CENTRÍFUGA
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Estância Endereço: R DOUTOR MOISES COSTA CARVALHO, 286 Telefone: (79) 3522-2541 Email: novaeletricidade@hotmail.com

39.941.932/0001-74 CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 16.601,70

Marca: KSB
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: METN 125 - 100-200
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R MANGARATIBA, 134 Telefone: (11) 3111-5050 Email: administracao@lifecont.com.br

29.513.460/0001-03 BH20 BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA R\$ 16.607,00

Marca: EBARA
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: GS 80-200/12,5HP/4P
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ORLANDO NOGUEIRA, 204 Telefone: (31) 3046-0156 Email: financeiro.bh2obombas@gmail.com

19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI R\$ 50.000,00

Marca: GRUPO GMEG
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: CONJUNTO MOTOBOMBA
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Palhoça Endereço: AV DOS LAGOS, 41 Telefone: (48) 4141-8742 Email: adm@awblogistica.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Insc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 15.988,00

Órgão: MUNICIPIO DE ITAREMA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES E BOMBEADORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ
 Descrição: MOTOR BOMBA - MOTOR BOMBA SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V DE 15 CV

Data: 01/04/2021 10:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Identificação: NºLicitação:863660
 Lote/Item: 54/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 15/04/2021 18:54
 Homologação: 15/04/2021 18:54
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br



Quantidade: 3

UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.004.656/0001-24 * VENCEDOR *	RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI	R\$ 15.988,00

Marca: Marca não informada

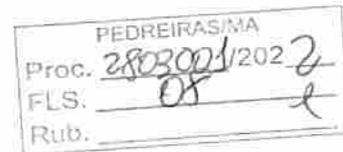
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: conforme edital

Estado: Cidade: Endereço:
CE Maranguape R FRANCISCO ANISIO DE OLIVEIRA PAULA, 544

Telefone: (85) 3483-7748

Email: nonatoitarefa@hotmail.com





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	09
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras - MA em 31 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro de Oliveira
Chefe do setor de compras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	10
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 31 de março de 2022.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, tendo sido o valor total é de R\$ 16.197,45 (dezesseis mil, cento noventa e sete reais e quarenta e cinco).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/202 2
FLS.	4
Rub.	2

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de uma bomba 15 CV TRIF VAZÃO: 78m³, MCA: 40, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 31 de março de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	72
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de uma bomba 15 CV TRIF VAZÃO: 78m³, MCA: 40, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Valor da Despesa: **R\$ 16.197,45**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0124%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 19.336.950,76

Impacto Orçamentário: 0,0837%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0124% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo corresponde a 0,0837%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	803001/2022
FLS.	73
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de uma bomba BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras-MA, 31 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2803001 /2022 - 2
FLS. 19
Rub. e

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aquisição de material elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 16.197,45 (dezesesseis mil, cento noventa e sete reais e quarenta e cinco).

Pedreiras-MA, 31 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	8803001/2022
FLS.	15
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras-MA, 01 de abril de 2022.

A Empresa

E. Antunes Barbosa - ME

CNPJ: Nº 17.529.274/0001 - 75

ENDEREÇO: Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem

CIDADE: Trizidela do Vale/MA

CEP: 65.727-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documento de habilitação para aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social/Requerimento de Empresário ou documento equivalente;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certificado de Regularidade Fiscal - CRF
- Proposta contendo Dados Bancários, dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato e validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 01/10/2022.

RESPONSÁVEL: E. Antunes Barbosa
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	16
Rub.	2

Pedreiras – MA, 01 de abril de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Município de Pedreiras/Ma.

Sr. Marcos Brunieri de Freitas

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

Valor do Contrato: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Informações bancárias:

Agência: 1026 - Conta corrente: 72.0067-6

Bradesco

E. Antunes Barbosa
E. Antunes Barbosa-ME
CNPJ: 17.529.274/0001 - 75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA

Proc. 280701/2022

FLS. 17

Rub. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.529.274/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2013
NOME EMPRESARIAL E. ANTUNES BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KW ELETRICA E REFRIGERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV SERGIO JOSE	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO JERUSALEM	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELSO.3@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9904-4580
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 16:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**E. ANTUNES BARBOSA - ME**

CNPJ: 17.529.274/0001-75 NIRE: 211.0191471-4

PEDREIRAS/MA
Proc. 203002/2022
FLS. 18
Rub. e

ELSO ANTUNES BARBOSA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Juazeiro-BA, nascido em 14/11/1976, portador da Carteira de identidade nº 000037188594-9 SSP-MA, e CPF 765.066.493-72, residente e domiciliado na Rua 09, Casa 04, Qda-12, Parque das Palmeiras, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000. Titular da empresa E. ANTUNES BARBOSA - ME com sede a Travessa Sergio Jose Nº 101 Bairro Jerusalém, Trizidela do Vale-MA, CEP: 65.727-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 211.0191471-4 arquivada em 04/02/2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.529.274/0001-75 Resolve alterar seu ato constitutivo como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual a partir desta data terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade (s) Secundária (s):

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

QUARTA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

E. ANTUNES BARBOSA - ME

CNPJ: 17.529.274/0001-75 NIRE: 211.0191471-4

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	19
Rub.	2

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA TERCEIRA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

A titular assina o presente instrumento, eletronicamente via certificado digital em via única.

Trizidela do Vale – MA, 14 abril de 2021

Elsó Antunes Barbosa
CPF: 765.066.493-72
Empresário
Assinatura Eletrônica



PEDREIRASIMA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	20
Rub.	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. ANTUNES BARBOSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
76506649372	ELSO ANTUNES BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 15:59 SOB N° 20210507225.
PROTOCOLO: 210507225 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102643170. CNPJ DA SEDE: 17529274000175.
NIRE: 21101914714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021.
E. ANTUNES BARBOSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803004/202 2
FLS.	27
Rub.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. ANTUNES BARBOSA
CNPJ: 17.529.274/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:41 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **86A8.184C.F0B2.D8B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS:MA	
Proc. nº	803.001/2022
FLS.	22 de 1
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. ANTUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.529.274/0001-75

Certidão nº: 10099686/2022

Expedição: 30/03/2022, às 10:21:53

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. ANTUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.529.274/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2803001/2022
FLS. 23
Rub. e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018854/22

Data da

15/02/2022 17:30:18

Inscrição Estadual: 124021654

CPF/CNPJ: 17529274000175

Razão Social: E ANTUNES BARBOSA

Endereço: TRV SERGIO JOSE, 101 CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone: (99)99044580

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	203001/202 2
FLS.	24
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010918/22

Data da

15/02/2022 17:29:51

Inscrição Estadual: 124021654

CPF/CNPJ: 17529274000175

Razão Social: E ANTUNES BARBOSA

Endereço: TRV SERGIO JOSE, 101 CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone: (99)99044580

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280301/202 2
FLS.	25 e
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.529.274/0001-75

Razão Social: E ANTUNES BARBOSA ME

Endereço: TV SERGIO JOSE 101 / JERUSALEM / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501343345754283

Informação obtida em 31/03/2022 14:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

60TS07HF

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 832

PEDREIRAS/MA
Proc. 2803004 /202 2
FLS. 26
Rub. 2

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 91
CPF/CNPJ 17.529.274/0001-75
Nome/Razão Social
E ANTUNES BARBOSA - ME
Endereço
AVENIDA Sérgio José, 101, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

53900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Requerida em: 25 de Fevereiro de 2022

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 26 de Maio de 2022

Trizidela do Vale - MA, 25 de Fevereiro de 2022



PEDREIRAS/MA
Proc. 803004 / 202 2
FLS. 27
Rub. e

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000037188594-9 DATA DE EMISSÃO 06/04/2017

NOME ELSON ANTUNES BARBOSA

FILIAÇÃO ANTONIO BARBOSA NETO E RAIMUNDA ANTUNES BARBOSA

NACIONALIDADE BRASILEIRO - BA

DATA DE NASCIMENTO 14/11/1976

CASAM. N. 0001226 FLS. 014 LIV. 00004

CPF 765066493-72

ASSINATURA DO TITULAR *Elson Antunes Barbosa*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1953125114

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2803001/2022
FLS. 28
Rub. e

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA possui uma necessidade de aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade desses materiais para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que a aquisição destes materiais elétricos e hidráulicos serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.197,45 (dezesseis mil, cento noventa e sete reais e quarenta e cinco).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m ³ , MCA: 40	UNID	01	16.197,45	16.197,45

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	203008/2022
FLS.	29
Rub.	2

automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	30
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 01 de abril de 2022.


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	37
Rub.	ℓ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA possui uma necessidade de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade desses materiais para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que a aquisição destes materiais elétricos e hidráulicos serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de **R\$ 16.197,45 (dezesseis mil, cento noventa e sete reais e quarenta e cinco)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, **E. Antunes Barbosa - ME**, portadora do CNPJ: **17.529.274/0001 - 75**, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	280360/2022
FLS.	32
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Infraestrutura Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 01 de abril de 2022

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	280300/2022
FLS.	33 e
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa: **E. Antunes Barbosa - ME**, portadora do CNPJ: **17.529.274/0001 - 75**, para aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras-MA, 01 de abril de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022 2
FLS.	34 e
Rub.	

Pedreiras/MA, 01 de abril de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 2803001/2022, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 009/2022, nele contido, tendo como objeto a Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 01 / 04 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022-2
FLS.	33
Pub.	1

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2022
Processo Administrativo nº 2803001/2022
Dispensa de Licitação nº 009/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, PARA
XXXXXXXXXXXXXX - MA, NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66 e RG nº 54.059.317-5, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2803001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data xx/xx/2022 a xx/xx/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803603/2022
FLS.	36
13.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40	UNID	01		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXX Ag: 0000000 C/c: 000000000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803601/2022
FLS.	37
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:



PEDREIRAS/MA
Proc. 2803.004/202 2
FLS. 38
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade



PEDREIRAS/MA	
Proc.	803001/2022
FLS.	39
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	40
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803003/2022
FLS.	47
Rib.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803/001/2022
FLS.	92
Pub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, xx de xxxx de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcos Brunieri de Freitas

Secretário Municipal de infraestrutura

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc. 2803001/2022	2
FLS. 95	
Sub. _____	l

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2803001/2022

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMA DE PEDREIRAS-MA

ASSUNTO.....: Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA., conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2703001/2022
FLS.	04
Rub.	2

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 04 de abril 2022.


Fabrício Costa Sampaio
Procurador do Município
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022 2
FLS.	43 e
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2803001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **E. Antunes Barbosa - ME**, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 – 75, objetivando a Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **RS 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 04 de abril de 2022.


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	96
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2803001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **E. Antunes Barbosa - ME**, inscrito no CNPJ: **17.529.274/0001-75**, objetivando a Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor **RS 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**. ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 04 de abril de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras (MA), 04 de abril de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa **E. Antunes Barbosa - ME**, inscrito no CNPJ: **17.529.274/0001 - 75**, localizada à Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 009/2022

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 04 de abril de 2022.



Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebi em: 04/04/2022

Nome completo: Elso A. Barbosa

CPF nº: 765 066 483 -72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2803001/2022	2
FLS. 48	e
Rub.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220398/2022
Processo Administrativo nº 2803001/2022
Dispensa de Licitação nº 009/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO, E A EMPRESA E. ANTUNES
BARBOSA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66 e RG nº 54.059.317-5, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Elso Antunes Barbosa, CPF nº 765.066.493-72, e RG nº 000037188594-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 09, Casa 04, Qda 12, Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA., CEP: 65725-000, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2803001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 04/04/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Clas
28/4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2803001/202 2
FLS. 49
Rub. _____

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m ³ , MCA: 40	UNID	01	15.900,00	15.900,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada através de transferência na Agência 1026 , Conta corrente nº 72.0067-6, Bradesco

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280300/1202 2
FLS.	50 2
Pub.	

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer

[Handwritten signatures]



PEDREIRAS/MA
Proc. 203001/2022
FLS. 51
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803/2011/202 2
FLS.	32
Fls. b.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

[Handwritten signature] *El 10*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 280302/1202 2
FLS. 33
Rub. e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2803601/202 2
FLS. 34
Rub. e

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 04 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcos Brunieri de Freitas

Secretário Municipal de infraestrutura

CONTRATANTE

E. ANTUNES BARBOSA - ME

CNPJ: 17.529.274/0001 - 75

CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. 2803001/2022
FLS. 35
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220398/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa **E. Antunes Barbosa - ME**, inscrito no CNPJ: **17.529.274/0001 - 75**, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 **OBJETO:** aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 04/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº009/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinarios. Pedreiras - MA, 04/04/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras – MA 04 de abril de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2022
FLS.	56
Rub.	2

A Empresa

E. Antunes Barbosa - ME

CNPJ: N° 17.529.274/0001 - 75

ENDEREÇO: Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem

CIDADE: Trizidela do Vale/MA

CEP: 65.727-000

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO N°20220398/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo a aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA., conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo n° 2803001/2022, Dispensa de Licitação n° 009/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 04 de abril de 2022


Marcos Brunieri de Freitas
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 04/04/2022.


E. Antunes Barbosa - ME
CNPJ: N° 17.529.274/0001 - 75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803021/2022
FLS.	51
Rub.	e

PORTARIA Nº 013/2022-GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 168219

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2803001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 07 de Abril de 2022 às 09:41:21 com o número 1649335281520.

São Luís, 07 de Abril de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 251251

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 2803001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220398 / 2022

CONTRATADO: E. ANTUNES BARBOSA

CNPJ CONTRATADO: 17529274000175

DATA ASSINATURA: 04/04/2022

VALOR: R\$ 15.900,000000

Recibo emitido em 07 de Abril de 2022 às 09:50:22 com o número 1649335822361.

São Luis, 07 de Abril de 2022



PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____ /202_____
FLS.	_____
Rub.	_____

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 009/2022 INFRA/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA 15CV TRIF, VAZÃO: 78M³, MCA: 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 07/04/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 009/2022 INFRA/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=424>.

Pedreiras/Ma, 7 de Abril de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=424>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. _____	/202__
FLS. _____	
Rub. _____	

PORTARIA Nº 013/2022-GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Administrativo nº 0905001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o Sr. **Jamilson de Sá Barros**, portadora do CPF nº 003.266.713-23, objetivando a contratação de pessoa física para realização de serviço de paisagismo em praças do município de Pedreiras, em solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. O valor global do contrato é de 6.200,00 (dezesete mil, duzentos reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0011 2.034 Paisagismo em praça e avenidas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. de Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 13 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, portadora do CNPJ nº 17.766.448/0001-15, objetivando o prestação de serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. O valor global do contrato é de 17.235,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 23 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **Francisco Lucas de Souza dos Santos**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste

ato. Pedreiras/MA, 03 de março de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2401002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhor **Francisco Neves Regadas Filho**, portador CPF: 901.210.303-59, objetivando a locação de imóvel com área construída de 2.551,17 m², bem como um terreno de 12.711,21 m², conforme matrícula 254, registrada às fls. 186 do Livro 2-B (Registro Geral), sob o número de ordem 486 do Tabelionato de Notas do 1º Ofício Extrajudicial de Pedreiras-MA, para funcionamento da Garagem destinada a Frota dos Veículos do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2803001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2803001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **E. Antunes Barbosa - ME**, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, objetivando a Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 04 de abril de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220307/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220307/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO ME**, CNPJ nº 17.766.448/0001-13



OBJETO: Prestação de serviço de lavagem da frota de veículos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **VIGENCIA:** 25/02/2022 à 31/12/2022. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica: **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.235,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras/MA, 25/02/2022. Marcos Brunieri de Freitas – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220337/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220337/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10. **OBJETO:** Contratação de Empresa na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 04/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 006/2022-INFRA, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinarios. Pedreiras - MA, 04/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220365/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220365/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 16/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinarios. Pedreiras - MA, 16/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220398/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220398/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 **OBJETO:** aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 04/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinarios. Pedreiras - MA, 04/04/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220416/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220416/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a senhor Francisco Neves Regadas Filho, residente Rua Paraíba, S/N, Farol da Barra - São Luis -MA, inscrita no CPF sob o nº 091.210.303-59. **OBJETO:** locação de imóvel com área construída de 2.551,17 m², bem como um terreno de 12.711.21 m², conforme matrícula 254, registrada às fls. 186 do Livro 2 -B (Registro Geral), sob o número de ordem 486 do Tabelionato de Notas do 1º Ofício Extrajudicial de Pedreiras -MA, para funcionamento da Garagem destinada a Frota dos Veículos do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 04/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 04/02/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220480/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220480/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e o Sr. Jamilson de Sá Barros, CPF nº 003.266.713-23. **VIGENCIA:** 13/05/2022 à 31/12/2022. **OBJETO:** contratação de pessoa física para realização de serviço de paisagismo em praças do município de Pedreiras, em solicitação da Secretaria Municipal de

